



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO JUDICIÁRIO nº 474/2013 – DM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o contido no expediente protocolizado sob nº 0475710/2013

Considerando, ainda, o disposto no parágrafo único, do artigo 2º da Resolução – OE nº 94/2013;

Considerando, por fim, a necessidade de tratamento uniforme para o cômputo dos prazos em processos judiciais e administrativos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos dos processos/recursos administrativos em trâmite no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, entre os dias 07 de janeiro de 2014 e 20 de janeiro de 2014, inclusive.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar a partir desta data.

Curitiba, 17/12/2013.

Desembargador GUILHERME LUIZ GOMES
Presidente do Tribunal de Justiça